



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 313/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Objeto: “*Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de kits completos de uniformes escolares, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Conceição do Mato Dentro/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.*”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de kits completos de uniformes escolares, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Conceição do Mato Dentro/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Senhora Soraya Simões Ferreira, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **19/12/2025** até o dia **15/01/2026** às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **15/01/2026** às **09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de kits completos de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de conceição do mato dentro/mg em atendimento a secretaria municipal de educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.





1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 1.122.397,38 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**. **As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.
- 2.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 2.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.
- 2.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 2.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 2.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.19.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.20. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





2.22. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.

3.1.1.1. Documentos anexados neste momento não dispensam a Pregoeira da concessão do prazo previsto no item 7.3 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 e 7.3 deste Edital.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

3.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo lote/objeto.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
- 4.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.
- 4.10. Ficam vedadas:
- 4.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
- 4.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;
- 4.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.
- 4.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).
- 4.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.
- 5.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.6.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

5.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

5.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





- 5.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.12.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





5.16.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.18.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.17. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.20. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





- 6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.7.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- 6.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.
- 6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





- 6.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 7.18.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





6.22. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

7.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;





7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

7.10.2. A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

7.10.3. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.10.1.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1. O documento deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e apresentado em via original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Esse critério visa assegurar que a empresa licitante tenha condições plenas de cumprir o contrato dentro dos padrões exigidos.





7.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

7.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

7.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





7.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.





10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO APÉNDICE I - Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 15 de janeiro de 2026.

Eduardo Costa Pires Pimenta
Secretário Municipal de Educação





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro/MG

Servidor Responsável pela Elaboração: Fernando Augusto Lima Filho

E-mail: gestão.educacao@cmd.mg.gov.br

Telefone: (31) 3868-1137 e/ou 9 8472-5930

Este Termo de Referência (TR) é elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e integra os dados técnicos e a fundamentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2026.

O documento visa detalhar as condições e especificações necessárias para a contratação de Pessoa Jurídica especializada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA).

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de kits completos de uniformes escolares, classificados como Bens Comuns, para atender aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Conceição do Mato Dentro/MG e camisetas para eventos do calendário letivo/cultural.

A classificação dos uniformes como Bens Comuns, conforme o Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilita a utilização da modalidade Pregão Eletrônico (Art. 28, I, NLLCA) para o Registro de Preços, modalidade obrigatória para bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais e normas técnicas.

A presente escolha estratégica maximiza a competitividade e a transparência para alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, exigindo, no entanto, que a Seção 7 (Especificações Técnicas) seja extremamente rigorosa para mitigar o risco de aquisição de produtos de baixa qualidade.

2 FINALIDADE

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de fornecimento gratuito e padronizado de vestimentas escolares à população discente da Rede Municipal de Ensino. O objetivo geral é garantir a isonomia social entre os alunos e reforçar a segurança e a identidade institucional.

A aquisição é concebida como uma medida de política pública com alto impacto social, sendo fundamental para a segurança e identificação dos alunos, facilitando o controle dentro e fora das unidades de ensino.

Frise-se que o uso padronizado do uniforme reforça o senso de pertencimento e mitiga práticas discriminatórias e de *bullying*, promovendo a isonomia social entre os discentes. Este aspecto da aquisição está intrinsecamente ligado ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Por fim, o fornecimento gratuito proporciona economia substancial às famílias, configurando um apoio logístico e um investimento na qualidade da educação, sendo ainda que o fornecimento prevê a confecção de camisetas para eventos do calendário letivo/cultural.





3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento licitatório está fundamentado primariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, observam-se as disposições da Lei nº 10.520/2002 (para a modalidade Pregão).

Também como determinação da normatividade local, segue-se o prescrito nos Decretos Municipais nº 35 e 37, ambos de 2025 de Conceição do Mato Dentro/MG, que regulamenta a fase de planejamento e a execução contratual, garantindo a estrita conformidade com os requisitos da NLLCA.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o atendimento da demanda por uniformes para o ano letivo de 2026. A Administração busca solucionar o problema do desprovimento de uniformes escolares para os alunos de baixa renda, além de reforçar a segurança e a identidade na rede de ensino.

A aquisição se baseia na População Alvo de 2.589 alunos matriculados, ajustada por um Fator de Contingência de 25% para cobrir necessidades não previstas, como novas matrículas, reposições de itens e ajustes de tamanho, totalizando 3.237 alunos/kits.

Destaca-se que a aplicação de margem de contingência demonstra uma gestão prudente do risco de demanda insatisfeita, estando alinhada ao limite legal para acréscimos unilaterais em contratos de compras (Art. 125, NLLCA).

O objeto está formalmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 para 2026, o que assegura o alinhamento estratégico da iniciativa e a formalização do Bloqueio Orçamentário, requisito obrigatório pelo Decreto Municipal nº 35/2025.

A alternativa de Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão foi formalmente descartada na fase de planejamento, visto que a adesão (*carona*) é limitada a 50% dos quantitativos registrados (Art. 86, § 5º, NLLCA), o que não supriria a demanda integral ajustada de 3.237 alunos.

De tal modo, a realização de um processo próprio assegura o controle total sobre as especificações de *design* (cores, brasão) e a qualidade exigida, elementos vitais para a manutenção da identidade institucional e a durabilidade do bem.

4.1 Fornecimento contínuo

De acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração **poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**. A própria Lei conceitua tais fornecimentos como compras realizadas para manutenção de atividade decorrente de “necessidades permanentes ou prolongadas”.

No caso da rede municipal de ensino, o fornecimento de uniformes se enquadra perfeitamente nesse conceito: trata-se de demanda permanente ao longo do ano, não de uma compra única. Por isso, a celebração de contrato plurianual está plenamente respaldada na legislação.

Além disso, o inciso I do art. 106 exige atestar a **“maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual”**, o que será demonstrado a seguir por meio das necessidades contínuas e ganhos operacionais:

a) A rede municipal demanda uniformes durante todo o período letivo, não apenas em uma única entrega anual. Novos alunos matriculam-se em diferentes épocas, servidores e educadores trocam peças devido ao desgaste natural, perdas ou danos, e há necessidade de estoque para reposições emergenciais. Trata-se de uma necessidade **permanente**; assim, o contrato continuado assegura fornecimento regular e evita interrupções ou desabastecimentos, em consonância com a definição legal de fornecimento contínuo;





b) Ao longo do exercício, a administração realiza campanhas pedagógicas, esportivas e de conscientização que exigem uniformização adicional (por exemplo, camisetas especiais para professores e alunos em atividades comunitárias). Essas demandas pontuais e imprevisíveis reforçam que o serviço de fornecimento é continuado e disperso no tempo, o que justifica a contratação plurianual para atender quantitativos variáveis sem necessidade de novas licitações a cada ação; e

c) A cada ano letivo ingressam alunos transferidos ou matrículas tardias que precisam de uniformes, além dos casos em que crianças crescem ou rompem peças e necessitam substituição. Essas ocorrências não seguem calendário único nem volume fixo, impondo aquisições esporádicas ao longo dos meses. A contratação continuada permite ajustes e aquisições incrementais sem a contratação separada repetitiva, garantindo agilidade no atendimento dessas demandas.

4.1.1 Vantagens da contratação plurianual

A contratação plurianual de fornecimento contínuo traz benefícios operacionais e econômicos importantes:

a) Contratos anuais geram repetição de processos licitatórios e custos burocráticos. Pelo histórico da Lei nº 8.666/93, a renovação anual provocava repetição de custos administrativos que oneravam a administração. Com o contrato plurianual, essas despesas são diluídas e há possibilidade de negociar preços melhores e maiores volumes (em conformidade com o art. 106, inc. I). A maior vantagem econômica da contratação de longo prazo se traduz em condições comerciais mais favoráveis e em eficiência na gestão de recursos.

b) A vigência estendida garante regularidade no abastecimento de uniformes, minimizando o risco de atrasos ou ausência de peças essenciais. Isso é crucial para atender a demandas imprevistas – como matrículas extraordinárias ou reposições urgentes – mantendo a qualidade e uniformidade ao longo de todo o período de execução do contrato.

c) O contrato plurianual permite o planejamento de despesas ao longo dos exercícios financeiros, atendendo ao inciso II do art. 106, que exige atestar anualmente a existência de créditos orçamentários vinculados e a vantajosidade da manutenção contratual. O art. 106 também assegura opção de rescisão sem ônus caso não haja dotação suficiente (inciso III), conferindo flexibilidade à Administração. Além disso, a previsão legal permite inicialmente até 5 anos de vigência (com sucessivas prorrogações, conforme o art. 107, até máximo de 10 anos), conferindo segurança jurídica ao formato escolhido.

Em síntese, o fornecimento plurianual de uniformes é a solução mais técnica e vantajosa, pois atende às necessidades permanentes da rede de ensino, otimiza custos operacionais e se alinha integralmente às diretrizes do art. 106 da Lei 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação é o fornecimento de 19.422 (dezenove mil, quatrocentas e vinte e duas) peças de uniforme, divididas em kits de 6 (seis) peças por aluno(a).

5.1 Composição Detalhada do Kit Padrão (6 Peças)

Cada aluno dos 3.237 previstos receberá um kit composto por 6 (seis) peças, conforme detalhado na tabela abaixo:





Tabela 1 - Quantitativo total estimado do objeto

ITEM DE UNIFORME (PEÇA)	MATERIAL PRINCIPAL	MULTIPLICADO POR ALUNO(A)	QTDE. ESTIMADA (UNIDADES)	TOTAL
Camisa Manga Curta	Malha PV (Poliviscose)	2	6.474	
Camiseta Cavada	Malha PV (Poliviscose)	1	3.237	
Calça	Tactel (100% Poliéster)	1	3.237	
Bermuda/Short-Saia	Tactel (100% Poliéster)	1	3.237	
Agasalho/Jaqueta	Tactel (100% Poliéster)	1	3.237	
Total Global Estimado de Peças	N/A	6	19.422	

5.2 Divisão em Lotes e Adjudicação

O objeto será dividido em dois Lotes de Afinidade para fins de adjudicação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar para conciliar o princípio do parcelamento (Art. 40, V, b, NLLCA) com a eficiência logística. A adjudicação será feita por Lote, sendo vencedora a proposta de Menor Preço por Lote:

- Lote 1 (Malharia): Camisa Manga Curta e Camiseta Cavada (Malha PV).
- Lote 2 (Tecido Plano e Agasalhos): Calça, Bermuda, Short-Saia e Jaqueta (Tactel).

A decisão de adjudicar por Lote, e não por item individualmente, tem como fundamento a busca por economia de escala e a redução dos custos operacionais e logísticos de gerir múltiplos contratos e fornecedores para um único projeto de uniforme (Art. 40, § 3º, I, NLLCA). A contratação por itens separadamente para peças que compõem o mesmo kit aumentaria o risco de incoerência de prazos e, principalmente, de inconsistência na padronização visual e de cores institucionais.

6 ESTIMATIVA DE PREÇO

O Valor Total Estimado (VTE) para a contratação, fundamentado na metodologia de cálculo da fase de planejamento, é de R\$ 1.122.397,38 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da seguinte dotação: 02.06.01.12.361.0415.2545.3.3.90.32 Ficha 301 Fonte 1.500.

6.1 Metodologia de Estimativa

A estimativa de preço foi realizada em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro de referência contratações similares feitas pela Administração Pública (Art. 23, § 1º, II) e por pesquisas com fornecedores especializados.

O valor estimado tem a função de servir como parâmetro de aceitabilidade para as propostas, em consonância com o Art. 59, III, da NLLCA, garantindo que propostas com preços manifestamente inexequíveis sejam desclassificadas.

Na tabela 2, abaixo, destacamos os preços por item e totais:

Tabela 3 - Estimativa de preço da contratação

Código PCA	Item de Uniforme (Peça)	Preço (R\$)	Unitário	Quantidade (unidades)	Valor Total Estimado (R\$)
150346	Camiseta Manga Curta (PV)	34,80		6.474	225.295,20
150346	Camiseta Cavada (PV)	31,96		3.237	103.454,52
150346	Calça (Tactel)	51,96		3.237	168.194,52
150346	Bermuda (Tactel)	43,30		3.237	140.162,10





150346	Short-Saia (Tactel)	43.96	3.237	142.298,52
150346	Agasalho/Jaqueta (Tactel)	105.96	3.237	342.992,52
	VALOR TOTAL ESTIMADO	N/A	19.422	1.122.397,38

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

O fornecimento deve observar requisitos rigorosos de qualidade, durabilidade, conforto e padronização visual, conforme o padrão institucional de Conceição do Mato Dentro (cores, brasão e acabamentos).

7.1 Requisitos de Materiais e Confeção

O Manual de Especificações para Uniformes Escolares do IPT (Anexo II do ETP) é adotado como referência de qualidade para orientar a elaboração de especificações técnicas detalhadas bem como pelas tabelas a seguir:

Tabela 4 - Especificações técnicas resumidas e padrão institucional

Peça	Composição Mínima	Gramatura Mínima	Padrão Institucional e Confeção
Camisa Manga Curta	Malha PV (67% Poliéster, 33% Viscose)	180 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026
Camiseta Cavada	Malha PV (67% Poliéster, 33% Viscose)	180 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026
Agasalho (Blusão/Jaqueta)	Tactel Poliéster (100%)	120 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026 Fechamento com zíper frontal.
Calça	Tactel Poliéster (100%)	120 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026 Elástico no cós e cordão.
Bermuda/Short-Saia	Tactel Poliéster (100%)	120 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III deste ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026 Elástico no cós e cordão (Bermuda).

Tabela 5 - Especificações técnicas detalhadas

Código PCA	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
	1	Camiseta Manga Curta Cores: conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026. Características gerais: Camiseta manga curta em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose gramatura 180g/m com fio vortex, cores a serem definidas pelo município solicitante. Gola “O”, ribana 65.7% poliéster 33% viscose e 1.3% elastano com gramatura 280 g/cm ² , com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Mangas curtas com bainha. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura e bainha das	6.474



150346		mangas com 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão com o nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e conforme especificação do município. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola. Características da Confecção: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira - bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido corpo Meia Malha Poliviscose (PV): Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 (Aceito: Meia Malha) Sistema de Formação do Fio (Aceito: Fio Vortex) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 180/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 - (Valor aceito: Colunas: 15,0/cm e Cursos: 22,0/cm) Piling (método Martindale - 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 5) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - (Valores aceitos de migração e igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - (Valores aceitos de migração igual ou acima de 4) Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - (Valores aceitos: tex: 21.50 ; Dtex: 213.50 ; ne: 27.80 ; denier: 192,50) Tecido Ribana Poliviscose (PV): Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65,7% poliéster, 33% viscose e 1,3% de elastano) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 - (Valor aceito: Colunas: 12,0/cm e Cursos: 20,0/cm) Piling (método Martindale - 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 4 ou 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)	
150346	2	Camiseta Regata/Cavada Cores: conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026; Características gerais: Camiseta regata em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose gramatura 180g/m com fio vortex, cores a serem definidas pelo município solicitante. Gola “O”, ribana 65.7% poliéster 33% viscose e 1.3% elastano com gramatura 280 g/cm², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão com o nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e conforme especificação do município. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola. Características da Confecção: Ombros e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira - bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido corpo Meia Malha Poliviscose (PV): Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR	3.237





		13538:1995 (Composição aceita: 5% poliéster e 35% viscose) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 (Aceito: Meia Malha) Sistema de Formação do Fio (Aceito: Fio Vortex) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 180/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 - (Valor aceito: Colunas: 15,0/cm e Cursos: 22,0/cm) Piling (método Martindale - 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 5) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - (Valores aceitos de migração igual ou acima de 4) Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - (Valores aceitos: tex: 21.50 ; Dtex: 213.50 ; ne: 27.80 ; denier: 192,50) Tecido Ribana Poliviscose (PV): Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65,7% poliéster, 33% viscose e 1,3% de elastano) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 - (Valor aceito: Colunas: 12,0/cm e Cursos: 20,0/cm) Piling (método Martindale - 1000 ciclos): ISO 12945 2:2000 - (Valores aceitos: 4 ou 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)	
150346	3	Calça de Tactel Cores: conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica - PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026. Características gerais: Calça de tactel confeccionada em tecido tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m², cor a definir. Nas laterais terá vivos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da calça, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação do município. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão em máquina elástica 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes, bitola 7 mm; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Tactel 100% Poliéster Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% Poliéster) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 120/m²) Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015 - (Valor aceito: Urdume: 48,0 fios/cm e Trama: 25,0 fios/cm) Piling (método Martindale - 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).	3.237





150346	4	Bermuda de Tactel Cores: conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026. Características gerais: Bermuda de tactel confeccionada em tecido tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m², cor a definir. Nas laterais terá vivos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da bermuda, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação do município. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão em máquina elástica 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão rolo na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes, bitola 7 mm; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Tactel 100% Poliéster Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% Poliéster) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 120/m²) Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015 – (Valor aceito: Urdume: 48,0 fios/cm e Trama: 25,0 fios/cm) Piling (método Martindale – 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 – (Valores aceitos: 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).	3.237
150346	5	Short-Saia de Tactel Cores: conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026. Características gerais: Short-saia confeccionada em tecido tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m², cor a definir. Recorte na saia frontal no mesmo material do corpo, cor a definir, partindo do início de sua extremidade superior, próximo ao elástico, formando um triângulo até o meio da parte inferior da saia. Toda a cintura na deve possuir um elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao short e preso ao elástico uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na saia no lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Bordados: patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: O short saia deverá ser todo costurado com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Máquina de overlock 2 agulhas para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação	3.237



		dos recortes; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas e na saia; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Tactel 100% Poliéster Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% Poliéster) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 120/m ²) Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015 - (Valor aceito: Urdume: 48,0 fios/cm e Trama: 25,0 fios/cm) Piling (método Martindale - 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).	
150346	6	Jaqueta de Tactel Cores: conforme Anexo III ao ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026. Características gerais: Jaqueta confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m² com forro. A jaqueta será toda forrada em tecido 100% poliéster fechada por meio de um zíper destacável de poliéster. Cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas, com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. Punho com elástico em toda extensão feito com embanhador de 20 mm. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster. Gola com pesponto de 8 mm. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral com tampos no mesmo tecido da peça com cor a definir posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. No peito do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Tactel 100% Poliéster Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% Poliéster) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 120/m²) Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015 - (Valor aceito: Urdume: 48,0 fios/cm e Trama: 25,0 fios/cm) Piling (método Martindale - 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).	3.237

7.2 Vedação Expressa de Material

Fica expressamente vedada a contratação de peças confeccionadas em tecido Helanca, de gramatura inferior, ou sem tratamento de estabilidade dimensional, uma vez que tais versões podem apresentar menor durabilidade, propensão a deformações sob uso ou lavagem intensiva. A exigência de malha PV com gramatura mínima de 180 g/m² visa assegurar maior resistência, estabilidade de forma e prolongamento da vida útil do bem.

Assim, tal medida visa otimizar o Custo Total de Propriedade (TCO) dos bens, aumentando sua durabilidade, estabilidade dimensional e resistência ao desgaste, o que reduz a necessidade de reposições antecipadas.





7.3 Requisitos de Qualidade e Amostras

É obrigatória, em observação ao que prescreve a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, §1º (comprovação da conformidade do objeto) a apresentação de amostras e de laudos técnicos de ensaio têxtil que comprovem a conformidade integral às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente quanto à solidez da cor (ABNT NBR ISO 105), resistência ao *pilling* (formação de bolinhas) e estabilidade dimensional (ABNT NBR ISO 5077 ou 6330).

Os laudos referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 1 (um) ano, contado da data de realização da sessão pública do pregão, e deverão estar em nome da licitante. Serão admitidas variações máximas de até 5% (cinco por cento) em relação aos parâmetros de referência estabelecidos.

A empresa vencedora deverá assegurar o fornecimento das peças em grade completa de tamanhos (infantil, juvenil e adulto), bem como a isenção de vícios e defeitos de fabricação.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo máximo para a execução do fornecimento será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento (OF(s) ou NAF(s)). A(s) OF/NAF(s) será(ão) emitida(s) pela Contratante somente após a aprovação formal da Amostra Física e dos Laudos Técnicos pela fiscalização.

A empresa vencedora deverá apresentar a amostra física de todas as peças do kit e os respectivos laudos de ensaio têxtil (IPT/ABNT) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação. A aprovação da amostra é condição inegociável para o início do prazo de produção e emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

9 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

Os bens serão entregues pela Contratada no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Conceição do Mato Dentro/MG, ou em outro local previamente indicado pela fiscalização do Contrato.

O endereço principal de referência é: Rua Raul Soares, 313, Centro - CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG (SME).

A Contratada é responsável por todos os custos e logística de transporte, embalagem e agendamento das entregas, garantindo que as peças sejam entregues em perfeitas condições, embaladas individualmente e em kits, para facilitar a conferência e distribuição final pela Contratante.

A responsabilidade pela logística de entrega nas unidades escolares é integral da Contratada.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência e as especificações da proposta apresentada;
2. Cumprir com os prazos determinados para a execução do fornecimento (Seção 8);
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, decorrentes da execução do fornecimento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro;
4. Conformidade Técnica e Qualidade:
 - o Cumprir integralmente as especificações técnicas de confecção, matéria-prima, cores, gramaturas e padronização visual, conforme detalhado na Seção 7;
 - o Assegurar a boa qualidade dos bens contratados, de modo que sejam fornecidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;





- Garantir a qualidade do fornecimento e a adequação da grade de tamanhos completa (infantil, juvenil e adulto) (Seção 7);
- Assegurar a isenção de vícios e defeitos de fabricação em todas as peças fornecidas;
- 5. Correção e Substituição:
 - Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - Substituir, sem ônus adicional e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, quaisquer peças que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, inclusive durante o período de garantia (Seção 7);
 - Completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação (exceto peças que exijam nova produção completa, que devem seguir o prazo de 10 dias úteis);
- 6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do bem, e por eventuais demandas judiciais de qualquer natureza relacionadas à execução do Contrato;
- 7. Apresentar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade verificada na execução do fornecimento e comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9. Fornecer Garantia Mínima de 90 (noventa) dias para todas as peças, cobrindo defeitos de material e confecção, conforme previsto no ETP;
- 10. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade; e
- 11. Apresentar um Plano de Logística Reversa para a coleta, desfazimento e reciclagem ambientalmente adequada dos resíduos têxteis gerados durante a produção (refugos) e dos uniformes obsoletos descartados pela Administração.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, sendo que estes deverão possuir conhecimento técnico para atestar a conformidade das especificações têxteis (gramatura, composição, costura e logotipos);
- 3. Fornecer o acesso às informações e aos locais de entrega necessários para a execução do contrato (almoxarifado/SME);
- 4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro do prazo e da forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto (desconformidades ou defeitos), estabelecendo um prazo razoável para a sua correção (Seção 10); e
- 6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato. Similarmente, a Administração não será





responsável por qualquer dano causado a terceiros que decorra de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A forma de seleção da proposta vencedora será o Menor Preço por Lote (Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

Além do critério de menor preço, o julgamento e a aceitabilidade da proposta estão condicionados a dois requisitos essenciais que visam garantir tanto a qualidade técnica quanto a viabilidade econômica do fornecimento:

1. **Conformidade Técnica:** É obrigatória a aprovação da amostra física de todas as peças e dos respectivos Laudos Técnicos de Ensaio Têxtil (ABNT), comprovando composição, gramatura, solidez da cor e estabilidade dimensional, conforme as especificações mínimas do IPT (Seção 7); e
2. **Exequibilidade de Preço:** A proposta será julgada com base nos valores unitários e totais. A aceitabilidade está condicionada à comprovação da exequibilidade dos preços, por meio de planilhas de composição de custos, de modo a prevenir a aceitação de propostas com valores manifestamente inexequíveis (Art. 59, III, NLLCA). Este mecanismo de controle exige que o licitante demonstre que o preço ofertado é suficiente para cobrir os custos de produção, incluindo os materiais de alta qualidade (PV 180 g/m², Tactel 120 g/m²) e os ensaios laboratoriais mandatários.

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será aceito somente se atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência (Seção 7) e for aprovado formalmente pela fiscalização contratual.

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas distintas: provisório e definitivo, assegurando a verificação da conformidade em múltiplos níveis:

1. **Recebimento Provisório (Quantitativo):** Será realizado pelo fiscal técnico e/ou administrativo do contrato (Art. 140, I, NLLCA) no ato da entrega (Seção 9), mediante a emissão de um termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter quantitativo e de embalagem (kits individuais); e
2. **Recebimento Definitivo (Qualitativo):** Ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento Provisório, tempo necessário para a análise das peças. Será realizado por servidor ou comissão designada (Art. 140, II, NLLCA), após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo detalhado de conformidade;

Frise-se que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Seção 7), na proposta e/ou nas amostras aprovadas (Seção 7.3), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ou setor designado (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será conduzida em múltiplos níveis, com responsabilidades claras:

1. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos (Art. 117, § 1º, NLLCA). Identificará qualquer inexatidão ou irregularidade e emitirá notificações para a correção do fornecimento, determinando prazo para tal;
2. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (Art. 117, § 2º, NLLCA). Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada





pelo fiscal, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas; e

3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa (Preposto, conforme Seção 10) para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

4. *O contrato será acompanhado e fiscalizado por Fernando Augusto da Silva Lima Filho, matrícula 7155 (Fiscal de Contrato) e Eduardo Costa Pires Pimenta, matrícula 12727 (Gestor de contrato) conforme o art. "117 da Lei nº 14.133/2021."*

15 PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na Minuta de Contrato, garantida a prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos eventualmente causados à Administração.

As sanções incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública (Art. 155, NLLCA).

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência Escrita: Aplicável para infrações leves, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento de obrigações e responsabilidades assumidas, quando não se justificar penalidade mais grave (Art. 155, I, NLLCA);

2. Multa:

o Multa Diária por Atraso: Aplicação de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por dia de descumprimento de obrigações fixadas neste Termo de Referência, até o trigésimo dia; e

o Multa por Inexecução/Irregularidade: Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplidas na hipótese de a Contratada, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão (Art. 155, NLLCA).

3. Suspensão Temporária/Impedimento de Contratar: Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo (Município de Conceição do Mato Dentro) pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável em decorrência de infrações graves (Art. 155, NLLCA); e

4. Declaração de Inidoneidade: Aplicável por infrações gravíssimas, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (Art. 155, NLLCA).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

Em atendimento às exigências específicas da contratação, as cláusulas a seguir detalham as condições mandatórias de pagamento, subcontratação e garantia de execução.

16.1 Vedação de Subcontratação

Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

A vedação encontra amparo no Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração estabelecer limites ou vedar a subcontratação em contratos com características específicas.

No presente caso, o objeto envolve o fornecimento de uniformes com especificações rigorosas de padronização visual, cores e qualidade (IPT/ABNT). A subcontratação poderia comprometer a cadeia de custódia da produção e aumentar o risco de incoerência na





padronização dos itens adquiridos por Lotes (Malharia e Tactel), dificultando a fiscalização e a rastreabilidade da qualidade, o que justificaria o risco ao interesse público.

16.2 Não Exigência de Garantia de Execução

Em conformidade com a análise de risco realizada no planejamento, e por se tratar de aquisição de bens na forma de pagamento mediante entrega prévia, a SME declara que **NÃO SERÁ EXIGIDA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Art. 96, § 1º, NLLCA) para o Contrato dela decorrente.

A dispensa se fundamenta na mitigação de riscos decorrente da utilização de outros mecanismos de controle mais eficientes para esta natureza de aquisição:

- a) a aprovação mandatória de amostras e laudos técnicos antes da produção em escala (Seção 13);
- b) a exigência da Planilha de Composição de Custos para provar a exequibilidade (Seção 12);
- c) a obrigação de fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os bens (Seção 10);
- d) a aplicação de severas sanções administrativas (Art. 155, NLLCA) em caso de descumprimento (Seção 15); e
- e) pagamento somente após entrega.

16.3 Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, por meio de crédito em conta corrente bancária da Contratada (Art. 147, NLLCA), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da liquidação da despesa.

O procedimento de pagamento se dará na forma abaixo:

- a) A liquidação (Art. 140, NLLCA) será efetivada mediante o Recebimento Definitivo do bem (Seção 13) e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega provisória;
- b) O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato (Seção 10). O fornecedor deve apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, o relatório simplificado dos bens fornecidos, devidamente atestado pelo gestor do contrato; e
- c) Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, ou pendência de regularização fiscal, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de regularização da situação pela Contratada, sem ônus ou encargos (correção monetária, juros, etc.) para a Contratante.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência integra o Edital de Licitação e o futuro Contrato, devendo ser observado em todas as etapas do processo. A Contratada deverá cumprir a obrigação de Logística Reversa exigida na Seção 10 e detalhada no ETP (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), transferindo a responsabilidade ambiental pelo ciclo de vida do bem para o fornecedor.





APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Servidor Responsável pela Elaboração do ETP: José Maria Ferreira Júnior
E-mail: diretoriadeensinosuperior@cmd.mg.gov.br
Telefone: (31) 9 8316-0501

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em estrita conformidade com o artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA) e nos Decretos Municipais nº 35 e 37, ambos de 2025, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A necessidade da contratação reside na aquisição de kits de uniformes escolares completos, visando o fornecimento gratuito aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Conceição do Mato Dentro/MG e camisetas para eventos do calendário letivo/cultural.

O objetivo é contratar uma empresa especializada na produção e fornecimento destes itens, classificados como **Bens Comuns** (Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), em razão da possibilidade de se definir objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais e normas técnicas.

Sob a perspectiva do interesse público, esta aquisição é uma medida de política pública com alto impacto social, fundamental para a segurança e identificação dos alunos, facilitando o controle dentro e fora das unidades de ensino.

O uso padronizado do uniforme reforça o senso de pertencimento, mitiga práticas discriminatórias e de *bullying*, promovendo a isonomia social entre os discentes, o que está intrinsecamente ligado ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Além disso, o fornecimento gratuito proporciona economia substancial às famílias, configurando um apoio logístico e um investimento na qualidade da educação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (Inciso II do § 1º do art. 18; e/ou Art. 12, inciso VII; da Lei 14.133/21)

O planejamento desta contratação, essencial para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação (SME), está alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme o Art. 18 da NLLCA.

Assim, esta **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, já elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):** O objeto está previsto no PCA de 2025 sob o **Código Geral: 18303156000107-0-000007/2025** e **Código do Item: 150346**.

A inclusão no PCA demonstra o alinhamento desta iniciativa com o planejamento estratégico da administração municipal, evidenciando sua importância para a consecução dos objetivos de desenvolvimento educacional e social do município.

O código acima foi gerado no PCA de 2025 e abrange as necessidades para o **ano letivo de 2026**. Esta previsão garante a adequação orçamentária e a formalização do Bloqueio





Orçamentário pelo Setor de Orçamento, conforme os Art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 35/2025, sendo um requisito obrigatório para a continuidade do procedimento administrativo.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos abaixo são indispensáveis para assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos uniformes, garantindo que a solução contratada atenda à necessidade pública de forma suficiente e eficiente:

1. Quanto à Qualidade e Conformidade Técnica, o(a) licitante deverá garantir que todas as peças atendam integralmente às especificações de confecção e matéria-prima. É mandatória a apresentação de amostras e laudos técnicos de ensaio têxtil para comprovar a aderência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente quanto à solidez da cor (ABNT NBR ISO 105), resistência ao *pilling* e estabilidade dimensional (ABNT NBR ISO 5077 ou 6330);
2. No que tange à Referência de Qualidade, o Manual de Especificações para Uniformes Escolares do IPT é estabelecido como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O Manual orienta a elaboração de especificações técnicas detalhadas, elevando o nível de exigência para os licitantes e mitigando riscos de aquisições malsucedidas, por meio da determinação de ensaios laboratoriais e critérios de aceitação;
3. Quanto a Requisitos Operacionais e Comerciais, a Contratada deve garantir o fornecimento de peças em uma grade de tamanhos completa (infantil, juvenil e adultos) e assegurar a isenção de vícios e defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição de peças defeituosas;
4. Já no que se refere ao Critério de Julgamento, a seleção da proposta mais vantajosa será o Menor Preço por Lote (Art. 33, I, NLLCA); e
5. Quanto aos Critérios de Aceitabilidade, a proposta será julgada com base nos valores totais e unitários. A aceitabilidade está condicionada à comprovação da exequibilidade dos preços, por meio de planilhas de composição de custos, de modo a prevenir a aceitação de propostas com valores manifestamente inexequíveis (Art. 59, III, NLLCA).

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A estimativa das quantidades é baseada em dados reais e atualizados da demanda da Rede Municipal de Ensino. O cálculo utiliza o número atualizado de alunos matriculados na rede, conforme dados de setembro de 2025, sendo que a Planilha "Informativo número de alunos atualizado em 17 de setembro de 2025" é considerada parte integrante do ETP, fornecendo o suporte documental para a estimativa quantitativa.

A base de cálculo desta nova licitação para o ano letivo de 2026 utiliza os dados de matrículas do ano letivo de 2025 (2.589 alunos), garantindo uma estimativa real e contemporânea, sendo:

1. **População Alvo:** 2.589 alunos (Total Geral: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA);
2. **Fator de Contingência:** Aplica-se um acréscimo de 25% sobre a população total para cobrir necessidades não previstas, como novas matrículas, reposições de itens e ajustes de tamanho, alinhado ao limite legal para acréscimos unilaterais em contratos de compras (Art. 125, NLLCA);
3. Cálculo da População Base Ajustada: $2.589 \times 1,25 = 3.236,25$ alunos. Arredondado para **3.237 alunos**; e
4. **Composição do Kit e Projeção de Peças:** A estimativa considera a distribuição de um kit padrão, totalizando 6 (seis) peças por aluno ajustado (3 peças superiores, 2 peças inferiores e 1 agasalho/jaqueta).



A tabela a seguir detalha a projeção total de unidades necessárias:

Item de Uniforme (Peça)	Multiplicador por Aluno Ajustado	Quantidade Estimada (Unidades)	Total
Camisa Manga Curta (Malha PV)	2	6.474	
Camiseta Cavada (Malha PV)	1	3.237	
Calça (Tactel)	1	3.237	
Bermuda/Short-Saia (Tactel)	1	3.237	
Agasalho/Jaqueta (Tactel)	1	3.237	
Total Global Estimado de Peças	6	19.422	

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado analisou as alternativas de contratação. O fornecimento de uniformes, sendo **Bens Comuns**, não se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade ou Dispensa por baixo valor, uma vez que o valor total estimado (Item 6) supera o limite de R\$ 50.000,00 para compras (Art. 75, II, NLLCA) mesmo com os reajustes/atualizações do mais recente decreto federal (Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

A alternativa de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão, como o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), utilizado para o exercício/ano letivo de 2025, foi analisada e descartada, pois a adesão (carona) é limitada a 50% dos quantitativos registrados (Art. 86, § 5º, NLLCA), o que poderia não suprir a demanda integral ajustada de 3.237 alunos. Além disso, um processo próprio garante o controle total sobre as especificações de *design* (cores, brasão) e qualidade, vitais para a identidade institucional.

5.1 Justificativa da Escolha da Modalidade

A solução considerada mais vantajosa, técnica e economicamente, é a realização de um **Pregão Eletrônico** (Art. 28, I, NLLCA) para Registro de Preços, utilizando o critério de **Menor Preço por Lote** (Art. 33, I, NLLCA).

Aqui, frise-se ainda que o Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens comuns, maximizando a competitividade e a transparência para alcançar a proposta mais vantajosa.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação foi realizada em conformidade com o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a utilização de parâmetros combinados para aferir o melhor preço de mercado. A base para esta nova estimativa considerará a projeção do que foi contratado para o ano letivo de 2025, ajustada e reavaliada para a realidade da licitação destinada ao ano letivo de 2026.

O objetivo principal da estimativa de valor nesta fase do ETP não é definir o valor que constará do edital de licitação, mas sim apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis para a organização. O valor estimado em nível de ETP será posteriormente reavaliado e refinado, por meio de pesquisas de preços e outras técnicas estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro de aceitabilidade ao Termo de Referência (TR).

6.1 Metodologia de Estimativa e Memória de Cálculo

O valor total estimado da contratação, de **R\$ 1.122.397,38 (um milhão cento e cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, é fundamentado na





metodologia de contratações similares feitas pela Administração Pública (Art. 23, § 1º, II), com a devida atualização monetária, sendo:

1. **Valor Base de Referência (fevereiro/2025 conforme contratação anterior da SME via Adesão a Ata de Registro de Preços):** Foi utilizado como referência o valor total dos itens de uniforme escolar (PV e Tactel), conforme pesquisa de preços em contratações similares, cuja data-base é **fevereiro de 2025**. O valor de referência total não corrigido para a quantidade de 19.422 peças era de **R\$ 954.794,01**;
2. Para atualizar os preços desde a data-base (fevereiro/2025) até a data da elaboração do presente ETP (outubro/2025), foi aplicado o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), o mesmo utilizado pelo Governo Federal para a atualização anual de valores conforme prevê o artigo 182 da Lei 14.133/2021. O IPCA-E Acumulado de Fevereiro/2025 a Setembro/2025 (mês anterior consolidado) totalizou 3,49%; e
3. A aplicação da correção inflacionária sobre o valor de referência resulta no valor total estimado: $VTE = R\$954.794,01 \times 1,0349 \approx R\$988.081,12$:

Código PCA	Item de Uniforme (Peça)	Preço Unitário (R\$)	Quantidade (unidades)	Valor Estimado (R\$)	Total
150346	Camiseta Manga Curta (PV)	34,80	6.474	225.295,20	
150346	Camiseta Cavada (PV)	31,96	3.237	103.454,52	
150346	Calça (Tactel)	51,96	3.237	168.194,52	
150346	Bermuda (Tactel)	43,30	3.237	140.162,10	
150346	Short-Saia (Tactel)	43,96	3.237	142.298,52	
150346	Agasalho/Jaqueta (Tactel)	105,96	3.237	342.992,52	
	VALOR TOTAL ESTIMADO	N/A	19.422	1.122.397,38	

O detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte constará do Termo de Referência (TR) e da Manifestação de Preços.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1 Solução técnica

A solução técnica adotada engloba o fornecimento de uniformes que observam requisitos de durabilidade, conforto e padronização visual, conforme o padrão institucional de Conceição do Mato Dentro (cores, brasão e acabamentos).

A especificação é fundamental para otimizar o custo total de ciclo de vida dos bens (Art. 11, I, NLLCA). Fica vedada a contratação de peças confeccionadas em tecido Helanca. Com isso, temos o seguinte:

Peça	Composição Mínima	Gramatura Mínima	Padrão Institucional e Confeção
Camisa Manga Curta	Malha PV (67% Poliéster, 33% Viscose)	180 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, nós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III deste ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO





			DENTRO VERSÃO 2026
Camiseta Cavada	Malha PV (67% Poliéster, 33% Viscose)	180 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III deste ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026
Agasalho (Blusão/Jaqueta)	Tactel (100% Poliéster)	120 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III deste ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026 Fechamento com zíper frontal.
Calça	Tactel (100% Poliéster)	120 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III deste ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026 Elástico no cós e cordão.
Bermuda/Short-Saia	Tactel (100% Poliéster)	120 g/m ²	Cor, detalhes de laterais de mangas e pernas, Patch do Brasão, bolsos, cós, fechamento, frisos, deverão se dar conforme Anexo III deste ETP: Apresentação Técnica – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026 Elástico no cós e cordão (Bermuda).

Além disso, quanto às exigências de Manutenção e Assistência Técnica, a Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as peças e será responsável pela assistência técnica integral, incluindo a logística de substituição de qualquer peça que apresente inconformidade ou defeito de fabricação, sem ônus para a Administração.

7.2 Fornecimento contínuo

De acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração **poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**. A própria Lei conceitua tais fornecimentos como compras realizadas para manutenção de atividade decorrente de “necessidades permanentes ou prolongadas”.

No caso da rede municipal de ensino, o fornecimento de uniformes se enquadra perfeitamente nesse conceito: trata-se de demanda permanente ao longo do ano, não de uma compra única. Por isso, a celebração de contrato plurianual está plenamente respaldada na legislação.

Além disso, o inciso I do art. 106 exige atestar a **“maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual”**, o que será demonstrado a seguir por meio das necessidades contínuas e ganhos operacionais:





- d) A rede municipal demanda uniformes durante todo o período letivo, não apenas em uma única entrega anual. Novos alunos matriculam-se em diferentes épocas, servidores e educadores trocam peças devido ao desgaste natural, perdas ou danos, e há necessidade de estoque para reposições emergenciais. Trata-se de uma necessidade **permanente**; assim, o contrato continuado assegura fornecimento regular e evita interrupções ou desabastecimentos, em consonância com a definição legal de fornecimento contínuo;
- e) Ao longo do exercício, a administração realiza campanhas pedagógicas, esportivas e de conscientização que exigem uniformização adicional (por exemplo, camisetas especiais para professores e alunos em atividades comunitárias). Essas demandas pontuais e imprevisíveis reforçam que o serviço de fornecimento é continuado e disperso no tempo, o que justifica a contratação plurianual para atender quantitativos variáveis sem necessidade de novas licitações a cada ação; e
- f) A cada ano letivo ingressam alunos transferidos ou matrículas tardias que precisam de uniformes, além dos casos em que crianças crescem ou rompem peças e necessitam substituição. Essas ocorrências não seguem calendário único nem volume fixo, impondo aquisições esporádicas ao longo dos meses. A contratação continuada permite ajustes e aquisições incrementais sem a contratação separada repetitiva, garantindo agilidade no atendimento dessas demandas.

7.2.1 Vantagens da contratação plurianual

A contratação plurianual de fornecimento contínuo traz benefícios operacionais e econômicos importantes:

- d) Contratos anuais geram repetição de processos licitatórios e custos burocráticos. Pelo histórico da Lei nº 8.666/93, a renovação anual provocava repetição de custos administrativos que oneravam a administração. Com o contrato plurianual, essas despesas são diluídas e há possibilidade de negociar preços melhores e maiores volumes (em conformidade com o art. 106, inc. I). A maior vantagem econômica da contratação de longo prazo se traduz em condições comerciais mais favoráveis e em eficiência na gestão de recursos.
- e) A vigência estendida garante regularidade no abastecimento de uniformes, minimizando o risco de atrasos ou ausência de peças essenciais. Isso é crucial para atender a demandas imprevistas – como matrículas extraordinárias ou reposições urgentes – mantendo a qualidade e uniformidade ao longo de todo o período de execução do contrato.
- f) O contrato plurianual permite o planejamento de despesas ao longo dos exercícios financeiros, atendendo ao inciso II do art. 106, que exige atestar anualmente a existência de créditos orçamentários vinculados e a vantajosidade da manutenção contratual. O art. 106 também assegura opção de rescisão sem ônus caso não haja dotação suficiente (inciso III), conferindo flexibilidade à Administração. Além disso, a previsão legal permite inicialmente até 5 anos de vigência (com sucessivas prorrogações, conforme o art. 107, até máximo de 10 anos), conferindo segurança jurídica ao formato escolhido.

Em síntese, o fornecimento plurianual de uniformes é a solução mais técnica e vantajosa, pois atende às necessidades permanentes da rede de ensino, otimiza custos operacionais e se alinha integralmente às diretrizes do art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O princípio do parcelamento (Art. 40, V, b) será observado mediante a divisão do objeto por **Lotes de Afinidade** e adjudicação por lote, visando conciliar a ampliação da competição com a eficiência na gestão contratual, um fator a ser observado para suprimentos de grande volume.





O objeto será dividido em dois lotes principais, dada a diferença na natureza das matérias-primas e a complexidade da confecção:

- **Lote 1:** Itens de Malharia (Camisa Manga Curta e Camiseta Cavada - Malha PV).
- **Lote 2:** Itens de Tecido Plano e Agasalhos (Calça, Bermuda, Short-Saia e Jaqueta - Tactel).

A adjudicação por Lote (e não por item individualmente) se justifica pela busca de economia de escala e redução de custos de gestão de contratos (Art. 40, § 3º, I). A contratação item a item (5 ou mais itens) resultaria na necessidade de gerenciar e fiscalizar múltiplos contratos e fornecedores simultaneamente para um único projeto de uniforme, o que aumentaria os riscos logísticos, a incoerência nos prazos e a complexidade administrativa. A adjudicação por lote simplifica a logística de entrega e permite uma fiscalização mais focalizada, promovendo uma execução contratual mais eficaz e segura.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX, NLLCA) indicam os parâmetros para avaliar se a contratação atingiu seus objetivos em termos de economicidade e efetividade:

INDICADOR DE RESULTADO	RESULTADO PRETENDIDO
Economicidade	Obtenção de um preço final por peça que seja menor ou igual ao preço referencial estimado (Item 6), validando a competitividade do Pregão Eletrônico e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.
Eficiência na Gestão de Recursos	Otimização dos recursos humanos e financeiros internos pela gestão simplificada de contratos (adjudicação por lote) e pela qualidade e durabilidade das peças, conforme o Manual do IPT (Item 3).
Efetividade Social e Educacional	Distribuição de 100% dos kits de uniformes, garantindo a cobertura da demanda dos 3.237 alunos (incluindo contingência de 25%) e o cumprimento dos objetivos de segurança, padronização e equidade social.
Desenvolvimento Nacional Sustentável	Seleção de proposta que demonstre adoção de práticas sustentáveis e priorização de bens manufaturados nacionais, alinhando a contratação aos objetivos de fomento socioambiental (Art. 5º, NLLCA).

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Antes da celebração do contrato, a Administração deve adotar providências preparatórias para garantir o início regular da execução e a fiscalização adequada do objeto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35/2025.

As providências essenciais incluem:

1. O processo licitatório deve ser submetido à Procuradoria Geral do Município para o controle prévio de legalidade (análise jurídica, Art. 12, Decreto Municipal nº 35/2025), e subsequentemente à Controladoria Interna (Art. 13);





2. A conclusão do procedimento está condicionada ao efetivo Bloqueio Orçamentário pelo Setor de Orçamento, assegurando que a dotação seja suficiente e compatível com o valor final da contratação (Art. 9º, Decreto Municipal nº 35/2025). Este é um requisito obrigatório anterior à contratação;
3. Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, sendo crucial verificar se os agentes designados possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar as especificações têxteis (gramatura, costura, logotipos); e
4. A SME deve planejar e adequar o ambiente de armazenamento para o recebimento e estocagem de mais de 19 mil peças, garantindo condições adequadas de guarda e conservação (Art. 40, IV, NLLCA).

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O fornecimento de uniformes escolares é uma aquisição de bens autônoma. Não foram identificadas outras contratações em andamento (correlatas ou interdependentes) na Secretaria Municipal de Educação (SME) ou em outros órgãos do Município de Conceição do Mato Dentro cuja execução esteja diretamente vinculada ou dependa da conclusão deste fornecimento.

A responsabilidade pela logística de entrega das peças nas unidades escolares é integral da Contratada, conforme prática de mercado, eliminando a interdependência com serviços de frete de terceiros. A SME realizará a gestão do estoque e a distribuição final, atividades de apoio que não representam um risco de inviabilidade da execução contratual se não forem realizadas em paralelo.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, NLLCA), são abordados os impactos ambientais inerentes à cadeia produtiva têxtil.

12.1 Descrição dos Possíveis Impactos e Medidas Mitigadoras

A produção em grande escala gera impactos como alto consumo de água e energia nas etapas de tingimento e acabamento, além da geração de resíduos sólidos têxteis.

As seguintes medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade deverão incorporados ao Termo de Referência:

1. Requisitos de Baixo Consumo de Recursos, sendo que deverão ser valorizadas propostas que demonstrem processos produtivos com uso eficiente de recursos hídricos e energéticos. Deverá ser incentivada a comprovação de certificações ambientais e a adoção de tecnologias limpas;
2. Ciclo de Vida do Produto com exigência de alta qualidade e durabilidade (garantida pelos laudos ABNT e gramaturas mínimas, Item 7) estendendo a vida útil dos uniformes, reduzindo a frequência de descarte; e
3. Exigência de que a licitante apresente um Plano de Logística Reversa para a coleta, desfazimento e reciclagem ambientalmente adequada dos resíduos têxteis gerados durante a produção (refugos) e dos uniformes obsoletos descartados pela Administração, transferindo a responsabilidade ambiental pelo ciclo de vida do bem para o fornecedor (Art. 18, § 1º, XII).

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 Viabilidade Técnica e Operacional





O objeto é um bem comum, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas com o suporte do Manual do IPT (Item 3), e o mercado apresenta ampla capacidade de fornecimento nas condições exigidas.

13.2 Viabilidade Econômica

A modalidade de Pregão Eletrônico, baseada no critério de Menor Preço por Lote e fundamentada em uma estimativa de preço robusta (Item 6), garante a obtenção do resultado mais vantajoso, maximizando a economicidade.

A contratação, dimensionada com a margem de contingência de 25% (Item 4), representa a solução ideal para promover a competitividade, a eficiência na gestão e o pleno atendimento à política pública de educação do Município.

13.3 Viabilidade Jurídica

O procedimento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações locais (Decreto Municipal nº 35/2025), tendo sido observados todos os requisitos de planejamento.

13.4 Posicionamento Conclusivo

Por todo o exposto, o planejamento da contratação para o fornecimento de uniformes escolares demonstra ser **PLENAMENTE VIÁVEL e ADEQUADO** para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro/MG.





ANEXO I AO ETP
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2026

Planilha "Informativo número de alunos atualizado em 17 de Setembro de 2025"



ANEXO II AO ETP
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2026

**Manual de especificações para uniformes escolares do Instituto de Pesquisas
Tecnológicas – IPT**



**ANEXO III AO ETP
APRESENTAÇÃO TÉCNICA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO VERSÃO 2026**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de kits completos de uniformes escolares, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Conceição do Mato Dentro/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO Nº 313/2025						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone e fax, se houver						
Nome do representante legal						
CPF do representante legal						
Forma de execução				Conforme determinado no edital		
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 055/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 313/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de kits completos de uniformes escolares, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Conceição do Mato Dentro/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de -- (----) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer de forma eletrônica ou presencial.

2.1.1. Quando firmado por meio eletrônico, sua vigência terá início na data da última assinatura digital.

2.1.2. No caso de assinatura presencial, a vigência terá início na data da última assinatura aposta pelas partes, momento em que o contrato passará a produzir todos os seus efeitos legais.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. A vedação encontra amparo no Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração estabelecer limites ou vedar a subcontratação em contratos com características específicas. No presente caso, o objeto envolve o fornecimento de uniformes com especificações rigorosas de padronização visual, cores e qualidade (IPT/ABNT). A subcontratação poderia comprometer a cadeia de custódia da produção e aumentar o risco de incoerência na padronização dos itens adquiridos por Lotes (Malharia e Tactel), dificultando a fiscalização e a rastreabilidade da qualidade, o que justificaria o risco ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, por meio de crédito em conta corrente bancária da Contratada (Art. 147, NLLCA), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da liquidação da despesa.

6.2. O procedimento de pagamento se dará na forma abaixo:

- a) A liquidação (Art. 140, NLLCA) será efetivada mediante o Recebimento Definitivo do bem (Seção 13) e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega provisória;
- b) O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato (Seção 10). O fornecedor deve apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, o relatório simplificado dos bens fornecidos, devidamente atestado pelo gestor do contrato; e
- c) Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, ou pendência de regularização fiscal, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de regularização da situação pela Contratada, sem ônus ou encargos (correção monetária, juros, etc.) para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, sendo que estes deverão possuir conhecimento técnico para atestar a conformidade das especificações têxteis (gramatura, composição, costura e logotipos);
- 8.3. Fornecer o acesso às informações e aos locais de entrega necessários para a execução do contrato (almoxarifado/SME);
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro do prazo e da forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto (desconformidades ou defeitos), estabelecendo um prazo razoável para a sua correção (Seção 10); e
- 8.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato. Similarmente, a Administração não será responsável por qualquer dano causado a terceiros que decorra de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:
- 9.1.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência e as especificações da proposta apresentada;
- 9.1.2. Cumprir com os prazos determinados para a execução do fornecimento (Seção 8);
- 9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, decorrentes da execução do fornecimento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro;
- 9.2. Conformidade Técnica e Qualidade:
- 9.2.1. Cumprir integralmente as especificações técnicas de confecção, matéria-prima, cores, gramaturas e padronização visual, conforme detalhado na Seção 7;
- 9.2.2. Assegurar a boa qualidade dos bens contratados, de modo que sejam fornecidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 9.2.3. Garantir a qualidade do fornecimento e a adequação da grade de tamanhos completa (infantil, juvenil e adulto) (Seção 7);
- 9.2.4. Assegurar a isenção de vícios e defeitos de fabricação em todas as peças fornecidas;
- 9.3. Correção e Substituição:
- 9.4. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.1. Substituir, sem ônus adicional e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, quaisquer peças que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, inclusive durante o período de garantia (Seção 7);





- 9.4.2. Completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação (exceto peças que exijam nova produção completa, que devem seguir o prazo de 10 dias úteis);
- 9.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do bem, e por eventuais demandas judiciais de qualquer natureza relacionadas à execução do Contrato;
- 9.4.4. Apresentar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade verificada na execução do fornecimento e comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.6. Fornecer Garantia Mínima de 90 (noventa) dias para todas as peças, cobrindo defeitos de material e confecção, conforme previsto no ETP;
- 9.4.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade; e
- 9.4.8. Apresentar um Plano de Logística Reversa para a coleta, desfazimento e reciclagem ambientalmente adequada dos resíduos têxteis gerados durante a produção (refugos) e dos uniformes obsoletos descartados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Em conformidade com a análise de risco realizada no planejamento, e por se tratar de aquisição de bens na forma de pagamento mediante entrega prévia, a SME declara que NÃO SERÁ EXIGIDA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 96, § 1º, NLLCA) para o Contrato dela decorrente.

11.2. A dispensa se fundamenta na mitigação de riscos decorrente da utilização de outros mecanismos de controle mais eficientes para esta natureza de aquisição:

- a) a aprovação mandatória de amostras e laudos técnicos antes da produção em escala (Seção 13);
- b) a exigência da Planilha de Composição de Custos para provar a exequibilidade (Seção 12);
- c) a obrigação de fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os bens (Seção 10);
- d) a aplicação de severas sanções administrativas (Art. 155, NLLCA) em caso de descumprimento (Seção 15); e
- e) pagamento somente após entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas





“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)





12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ou setor designado (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será conduzida em múltiplos níveis, com responsabilidades claras:

16.2. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos (Art. 117, § 1º, NLLCA). Identificará qualquer inexatidão ou irregularidade e emitirá notificações para a correção do fornecimento, determinando prazo para tal;

16.3. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (Art. 117, § 2º, NLLCA). Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas; e

16.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa (Preposto, conforme Seção 10) para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

16.5. *O contrato será acompanhado e fiscalizado por Fernando Augusto da Silva Lima Filho, matrícula 7155 (Fiscal de Contrato) e Eduardo Costa Pires Pimenta, matrícula 12727 (Gestor de contrato) conforme o art. “117 da Lei nº 14.133/2021.”*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como





no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de ____ de 2025.

.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2